

alíneas f) e g) do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004 de 15.01, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30.08, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006 de 25.10, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 03.04, pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17.01, que a republicou, delibera nomear a licenciada Isabel dos Santos Afonso do Fundo, para exercer aquele cargo, em regime de substituição, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30.08, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31.12, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28.04 e pela Lei n.º 64/2011, de 22.12, que a republicou, articulado com o Despacho n.º 507/2010 de 30.11.2009, publicado no *Diário da República* n.º 5, 2.ª série, de 08.01.2010.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 29 de junho de 2013.

28 de junho de 2013. — O Conselho Diretivo do IMT, I. P.: *João Fernando Amaral Carvalho*, presidente — *Eduardo Raul Lopes Rodrigues*, vogal — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas*, vogal.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Isabel dos Santos Afonso do Fundo
Data de nascimento: 02 de novembro de 1960

II — Habilitações literárias:

Licenciada em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa com a classificação final de 12 valores.

Em 1986 conclui a Especialização em Administração Urbana e Municipal no Instituto Superior de Ciências Políticas e Sociais da Universidade Técnica de Lisboa, com classificação final de 14 valores.

III — Formação profissional:

FORGEP em 2012

Curso Entrevista de Avaliação de Competência

Formação Pedagógica de Formadores, Regime Jurídico da Função Pública, Código do Trabalho, Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Código do Procedimento Administrativo, Regime de Vinculação de Carreiras e de Remuneração dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, Gestão de Conflitos, Liderança e Gestão de Equipes, Sistema Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), Código de Trabalho em Funções Públicas, entre outros.

IV — Experiência profissional:

Em 29 de junho de 2010, foi nomeada para cargo de dirigente como Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos da Direção de Serviços de Administração e Recursos, do Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres, em regime de comissão de serviços.

Em 2009, foi nomeada em regime de substituição para cargo de dirigente como Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos da Direção de Serviços de Administração e Recursos, do Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

Em 2007 integra a equipa do Sistema de Gestão da Qualidade do Departamento de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos como Gestora do Processo de Recursos Humanos.

Em 1999 é requisitada pela Câmara Municipal de Lisboa para Coordenar o Núcleo de Gestão e Recursos Humanos do Departamento de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos (cujo universo de funcionários ronda os 2200 trabalhadores), acumulando ainda a responsabilidade dos Recursos Humanos da Direção Municipal de Ambiente Urbano, funções que desempenhou até 15 de maio de 2009.

Ingressou em 1986 na Câmara Municipal de Oeiras como Técnica Superior, funções que desempenhou até 1999. Neste período desenvolveu vários projetos destacando-se como responsável pela implementação da Formação Profissional na Câmara Municipal de Oeiras.

V — Outras tarefas e experiências profissionais:

De 1992 a 2011 fez parte da bolsa de formadores do Centro de Estudos de Formação Autárquica (CEFA), ministrando formação na área Recursos Humanos e Gestão de Conflitos.

Entre 1994 a 1999 ocupou o cargo como membro no Conselho Consultivo do Centro Profissional da Venda Nova, representando os Municípios de Cascais, Oeiras e Sintra.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 9344/2013

Com vista à construção do sistema de drenagem de águas residuais de Trigais, veio a Sociedade Águas da Serra, S. A., empresa concessionária da exploração e gestão do Serviço público de tratamento e rejeição de efluentes do concelho da Covilhã, requerer, nos termos do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de outubro, de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre 21 (vinte e uma) parcelas de terreno, localizadas na freguesia de Erada, concelho da Covilhã, identificadas no mapa de áreas e assinaladas na planta de localização anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Considerando os documentos emitidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. e Região Hidrográfica do Tejo, I. P., comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos à Reserva Ecológica Nacional e à utilização do domínio hídrico, bem como as condicionantes e medidas de minimização neles previstos.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território na alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 5877/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2013, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 34/GJ/2013, de 19 de fevereiro de 2013, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Sociedade Águas da Serra, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior, com uma área total de 2021,77 m², incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

A proibição de mobilizar o solo em toda a área da servidão, exceto quanto ao exercício de atividade agrícola com as limitações impostas pela alínea c);

a) A proibição do plantio de árvores e arbustos cujas raízes atinjam uma profundidade superior a 0,40 metros, numa faixa de 3 metros (1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta);

b) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

c) Utilização da faixa de Servidão identificação para efeitos de acesso, reparação, manutenção e exploração das condutas, circuito de dados e outros componentes das infraestruturas dos serviços ou que aos mesmos possam estar associadas;

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, da presente data em diante, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para efeitos de realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração da conduta, circuitos de dados e outros componentes das infraestruturas dos serviços ou que aos mesmos possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — Autorizo ainda a Sociedade Águas da Serra, S. A., a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 metros de largura, com 5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta, durante a execução dos trabalhos, nos termos previstos no artigo 18.º do Código das Expropriações.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Sociedade Águas da Serra, S. A.

2 de julho de 2013. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia*.

Sistema de Drenagem — Águas Residuais de Trigais

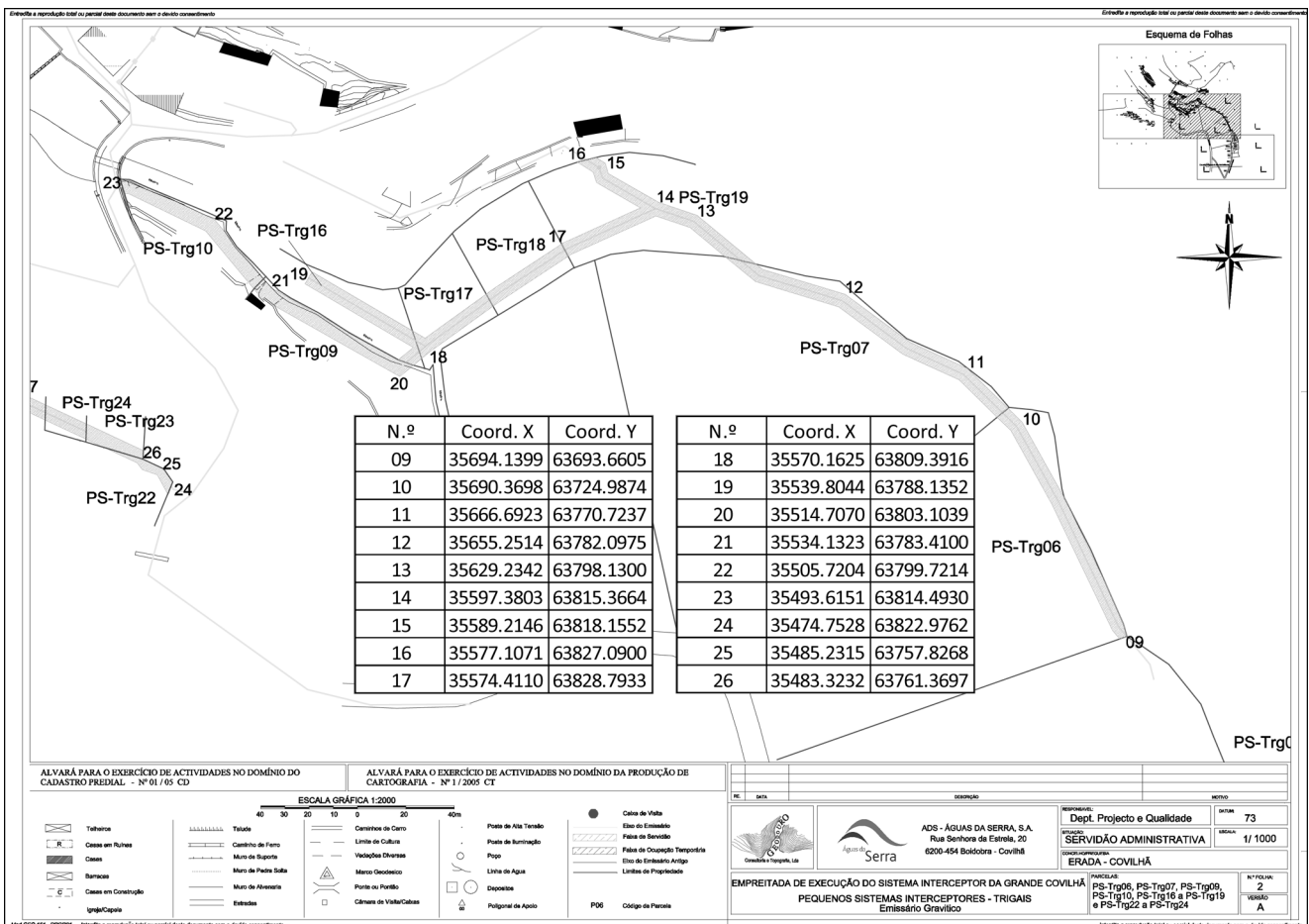
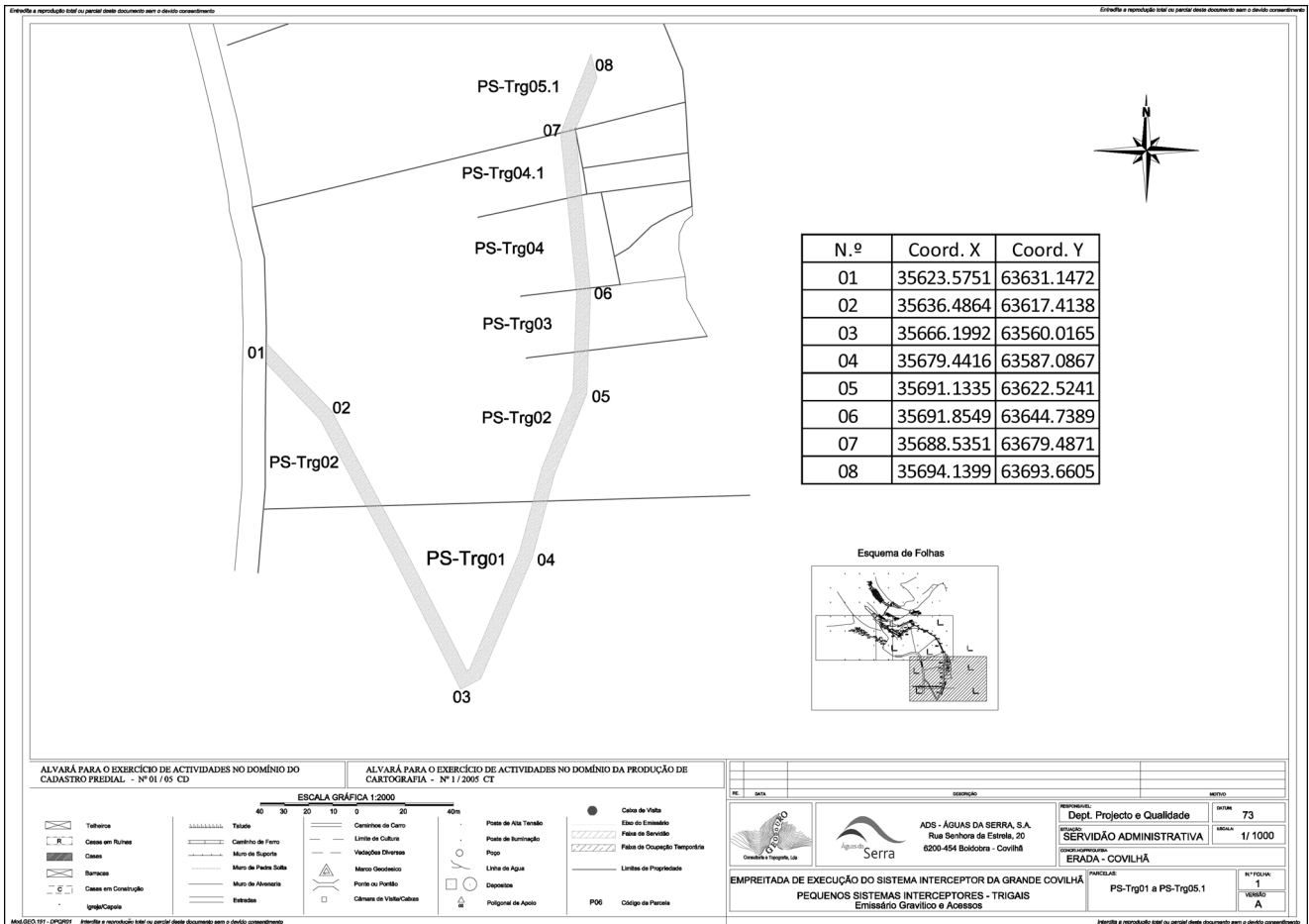
Constituição Administrativa de Servidão de Aqueduto Público Subterrâneo

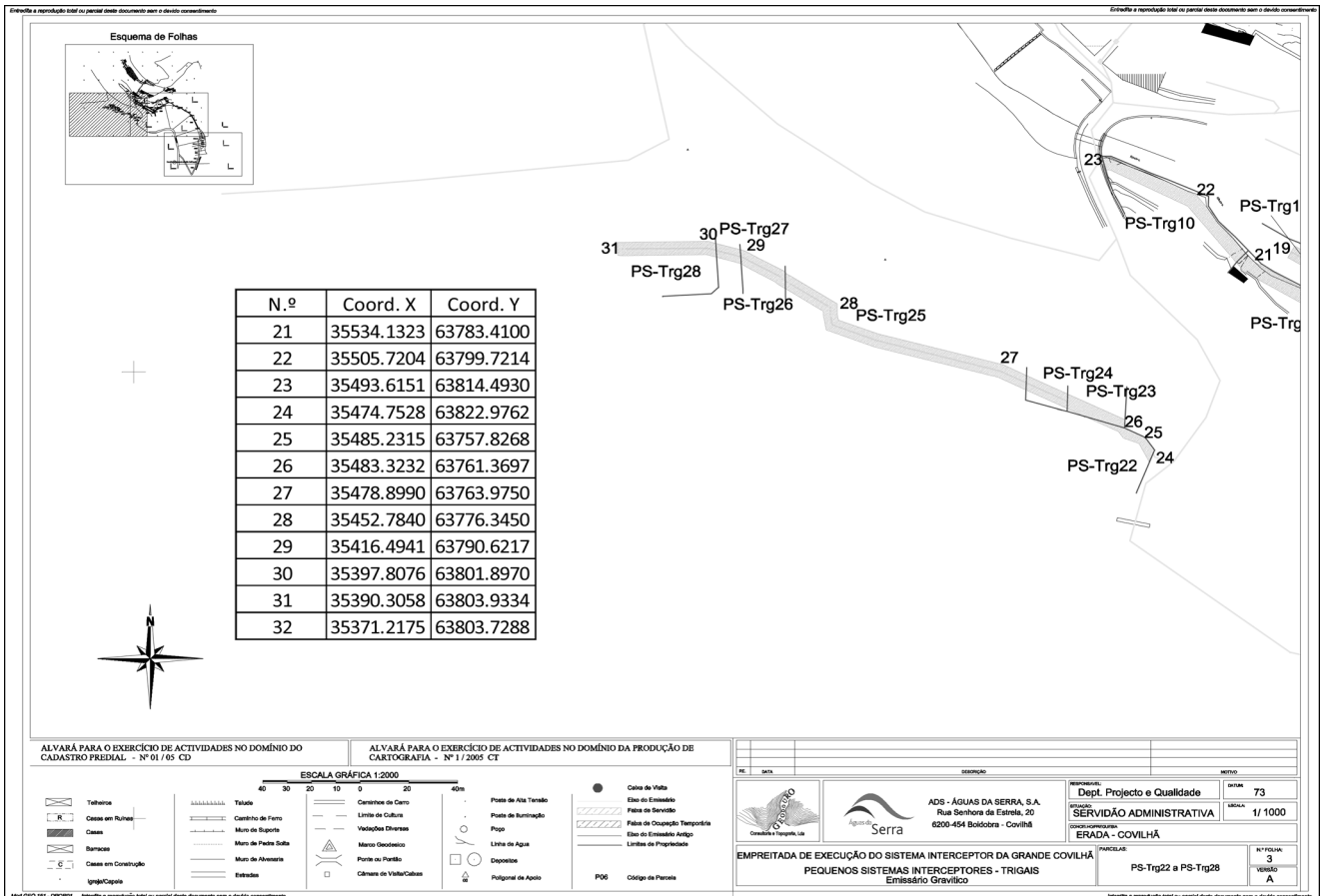
Número da parcela	Nome dos proprietários	Nome dos interessados	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações	Área de servidão (m ²)	Classificação dos terrenos prevista no PDM	Comprimento das valas (m)	Largura das valas
			Rústica	Urbana						
			Freguesia							
PS-Trg01	António Pereira Aurélio da Silva Rua dr. Julio Maria da Costa, n.º 23, 1.º Dto 6200-131 Covilhã	Sem outros detentores de direitos	2000 Erada		Omisso	Norte: João Santos Nobre Gonçalves Nascente: Ribeiro Sul: Jerónimo Lourenço de Brito Poente: Caminho	256	Esp. Naturais e Culturais — Áreas de Protecção e Valorização Ambiental	85,33	3 m
PS-Trg02	João Santos Nobre Gonçalves Urb. Quinta da Lampada, n.º 2 6200-250 Boidobra	Sem outros detentores de direitos	1999 Erada		Omisso	Norte: José de Brito Nascente: Ribeiro Sul: António Pereira Aurélio da Silva Poente: José Jesus Silva	225,49	Esp. Naturais e Culturais — Áreas de Protecção e Valorização Ambiental	75,16	3 m
PS-Trg03	Esperança Jesus Lourenço da Graça António de Jesus Lourenço Brito Maria Graça Lourenço Brito Maria Isabel de Jesus Brito Jerónimo Lourenço de Brito João de Jesus Lourenço de Brito Fernando Lourenço de Brito Lugar dos Trigais Erada — Covilhã Maria de Fátima Lourenço de Brito Aeffligenstrasse, n.º 8 3312 — Fraubrunnen — Suíça Raul Lourenço da Silva Tutor: Joaquim Jesus Lopes da Silva Aeffligenstrasse, n.º 8 3312 — Fraubrunnen — Suíça	Sem outros detentores de direitos	1998 Erada		00387/300799	Norte: Maria Bárbara Gregório Nascente: Ribeiro Sul: João Santos Nobre Gonçalves Poente: Caminho	41,05	Esp. Naturais e Culturais — Áreas de Protecção e Valorização Ambiental	13,68	3 m
PS-Trg04	Irene Pinto Rua da Rosinha 6215-295 Trigais	Sem outros detentores de direitos	1997 Erada		00601/10092004	Norte: José de Brito Nascente: Júlio de Brito Sul: José de Brito Poente: José de Brito	60,5	Esp. Naturais e Culturais — Áreas de Protecção e Valorização Ambiental	20,18	3 m
PS-Trg04.1	João Pedro Gonçalves Brito Rogério Gonçalves Brito Maria de Lurdes Aurélio Gonçalves	Sem Outros Detentores de Direitos	1995 Erada		Omisso	Norte: Maria Barbara Gregório Nascente: Ribeiro Sul: Júlio de Brito Poente: Maria Barbara Gregório	45,79	Esp. Naturais e Culturais — Áreas de Protecção e Valorização Ambiental	14,56	3 m

Número da parcela	Nome dos proprietários	Nome dos interessados	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações	Área de servidão (m²)	Classificação dos terrenos prevista no PDM	Comprimento das valas (m)	Largura das valas
			Rústica	Urbana						
			Freguesia							
	Maria Manuela Aurélio Gonçalves Estrada Nacional n.º 17, Quinta da Justiça — Pavilhão A 3400-691 São Paio de Gramaços (Oliveira do Hospital)									
PS-Trg05.1	Joaquim dos Santos Alves Rua Casal da Boavista, n.º 20 2665-312 Jeromelo (Mafra)	Sem outros detentores de direitos	1992 Erada		Omisso	Norte: Carlos Jesus dos Santos Nascente: Ribeiro Sul: Júlio de Brito Poente: Júlio de Brito	44,38	Esp. Naturais e Culturais — Áreas de Protecção e Valorização Ambiental	15,2	3 m
PS-Trg06	Maria Cândida Pinto Giraldo dos Santos Teresa Maria Simão dos Santos Ramiro Simão dos Santos Leonel Simão dos Santos Quinta da Estermilde Apartado 91 6200-788 Tortosendo (Covilhã)	Sem outros detentores de direitos	1988 Erada		Omisso	Norte: Ribeiro Nascente: Joaquim Santos Alves Sul: Caminho Poente: Américo de Brito	163,29	Esp. Naturais e Culturais — Áreas de Protecção e Valorização Ambiental	55,84	3 m
PS-Trg07	Irene Pinto Rua da Rosinha 6215-295 Trigais	Sem outros detentores de direitos	1987 Erada		Omisso	Norte: Ribeiro Nascente: Carlos Jesus dos Santos Sul: Caminho Poente: José Francisco Pinto	199,05	Esp. Naturais e Culturais — Áreas de Protecção e Valorização Ambiental	66,35	3 m
PS-Trg09	José Gonçalves Junior José Alberto Gonçalves Américo Gonçalves Belgas José Brito Rua dos Loureiros, Lt FFH — 3.º G 6205 — Tortosendo	Sem outros detentores de direitos	1873 Erada		Omisso	Norte: Caminho Nascente: Ribeiro Sul: Ribeiro Poente: Pedro dos Santos Nobre	111,08	Esp. Naturais e Culturais — Áreas de Protecção e Valorização Ambiental	37,35	3 m
PS-Trg10	Maria de Jesus das Neves Gonçalves Rua Principal n.º 9 6215-295 Erada (Trigais) Representante: Maria Leontina das Neves Gonçalves Rua Principal n.º 9, 6215-295 Erada (Trigais)	Sem outros detentores de direitos	1872 Erada		Omisso	Norte: Ribeiro Nascente: Ribeiro Sul: Caminho Poente: Caminho	111,72	Esp. Naturais e Culturais — Áreas de Protecção e Valorização Ambiental	37,25	3 m

Número da parcela	Nome dos proprietários	Nome dos interessados	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações	Área de servidão (m²)	Classificação dos terrenos prevista no PDM	Comprimento das valas (m)	Largura das valas
			Rústica	Urbana						
			Freguesia							
PS-Trg16	José Alfredo Lopes Brito Rua de São João Bairro dos Penedos Altos, n.º 12A 6200 — Covilhã	Sem outros detentores de direitos	1678 Erada		Omisso	Norte: Habitação do Próprio Nascente: José Lopes Sul: Ribeiro Poente: Ribeiro	90,73	Esp. Naturais e Culturais — Áreas de Protecção e Valorização Ambiental	30,45	3 m
PS-Trg17	José Lopes Rua da Rasinha, n.º 8 6215-295 Covilhã	Sem outros detentores de direitos	1677 Erada		Omisso	Norte: Caminho Nascente: Carlos Jesus dos Santos Sul: Ribeiro Poente: Júlio de Brito	59,84	Esp. Naturais e Culturais — Áreas de Protecção e Valorização Ambiental	21,31	3 m
PS-Trg18	Maria Cândida Pinto Giraldo dos Santos Teresa Maria Simão dos Santos Ramiro Simão dos Santos Leonel Simão dos Santos Quinta da Estermilde Apartado 91 6200-788 Tortosendo (Covilhã)	Sem outros detentores de direitos	1676 Erada		Omisso	Norte: Caminho Nascente: Américo de Brito Sul: Ribeiro Poente: José Lopes	59,96	Esp. Naturais e Culturais — Áreas de Protecção e Valorização Ambiental	20,00	3 m
PS-Trg19	Irene Pinto Rua da Rosinha 6215-295 Trigais	Sem outros detentores de direitos	1675 Erada		Omisso	Norte: Caminho Nascente: Joaquim dos Santos Gonçalves Sul: Ribeiro Poente: Carlos Jesus dos Santos	180,76	Esp. Naturais e Culturais — Áreas de Protecção e Valorização Ambiental	62,09	3 m
PS-Trg22	Graça Jesus Lourenço Brito Mareco, Rua da Carreira n.º 1 3550 — Penalva do Castelo	Sem Outros Detentores de Direitos	1657 Erada		385	Norte: Cemitério Paroquial Nascente: João dos Santos Silva Sul: Ribeiro Poente: Julio de Brito	23,06	REN — Cabeceiras de Linhas de Água	7,68	3 m
PS-Trg23	José da Silva Antunes Rua do Olival, Lote 115 1.º Bairro da Boavista, Camarate 2680 — 419 Camarate	Sem Outros Detentores de Direitos		296 Erada	72	Norte: Jose Afonso Nascente: João dos Santos Sul: Jose Mendes Poente: Alfredo de Brito	34,73	Espaços Urbanos	13,63	3 m
PS-Trg24	Alberto Pinto de Brito Rua Direita 6215-295 Trigais — Erada — Covilhã	Sem Outros Detentores de Direitos		209 Erada	254	Norte: Rua Nascente: José da Neves Sul: José Bonifácio Poente: Avenida	48,3	Espaços Urbanos	16,10	3 m

Número da parcela	Nome dos proprietários	Nome dos interessados	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações	Área de servidão (m²)	Classificação dos terrenos prevista no PDM	Comprimento das valas (m)	Largura das valas
			Rústica	Urbana						
			Freguesia							
PS-Trg25	João Santos Rua de Santo António Bloco A, 1.º Direito 6200-048 Covilhã	Sem Outros Detentores de Direitos	1881 Erada		Omisso	Norte: José Gonçalves Rosa Nascente: João Santos N. Gonçalves Sul: Ribeiro Poente: Maria do Rosário Santos L. Silva	175,91	Espaços Urbanos	68,64	3 m
PS-Trg26	José Gonçalves Rosa Rua Direita, n.º 27 6215 — 295 Trigais — Erada — Covilhã	Sem Outros Detentores de Direitos		435 Erada	Omisso	Norte: Rua Nascente: João francisco Santos Sul: João francisco Santos Poente: João francisco Santos	37,16	Espaços Urbanos	12,41	3 m
PS-Trg27	Prazeres de Jesus Rosa Gonçalves Rua Principal, n.º 5 6215-295 Trigais — Erada — Covilha	Sem Outros Detentores de Direitos	1900 Erada		Omisso	Norte: José Santos Nobre Nascente: José Mendes Santos Nobre Sul: Caminho Poente: José Gonçalves Rosa	32,97	Espaços Urbanos	10,99	3 m
PS-Trg28	José Alberto Jesus Gonçalves Rua Mateus Fernandes Lote 5 n.º 37 4.ªA 6200 — 142 Covilhã	Sem Outros Detentores de Direitos	1888 Erada		Omisso	Norte: Caminho Nascente: Joao Santos Silva Sul: Maria Lucia Santos L. Silva Poente: José Pinto	20,00	Espaços Urbanos	6,70	3 m





207098155

Despacho n.º 9345/2013

Com vista à construção das ligações técnicas do SAA do Fundão e da Guarda (Lote 2) do Subsistema de Abastecimento de Água do Caldeirão e Sabugal, veio a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., empresa concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, requerer, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, do n.º 1 do art.º 3.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre 18 (dezoito) parcelas de terreno localizadas nos concelhos da Guarda e Pinhel.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º deste diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo que a tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º do mesmo diploma legal;

Considerando os documentos emitidos pela Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e pela Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P., comprovativos do cumprimento, respetivamente, dos regimes legais da Reserva Agrícola Nacional, da Reserva Ecológica Nacional e da utilização dos recursos hídricos, e as condições neles previstas;

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território na alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 5877/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2013, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 3.º e no n.º 1 do

artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 63/GJ/2013, de 23 de abril de 2013, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — São aprovados a planta e o mapa anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta elevatória e do emissário de descarga;
- b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros, na faixa da servidão permanente com 3 metros de largura, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária, na faixa de servidão permanente;
- d) A implantação à superfície de caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;
- e) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta, com vista à aquífera ou outra finalidade.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — Autorizo ainda a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A. a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 metros de largura (5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta), nos termos do artigo do 18.º do Código das Expropriações.